

LEI Nº 283**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos na importância de Cr\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros) assim discriminados:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	3.500,00
8-04-2	Aquisição de móveis e utensílios	5.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	3.000,00
8-29-4	Assistência a mendigos	4.000,00
8-33-3	Para fornecimento de merenda a escolares pobres	2.000,00
8-63-1	Operários do Serviço de água e esgotos	30.000,00
8-63-1	Operários do Serviço de eletricidade	30.000,00
8-63-2	Para o Serviço de eletricidade	25.000,00
8-63-3	Para o Serviço de água e esgotos	4.500,00
8-63-3	Para o Serviço de eletricidade	20.000,00
8-63-4	Para pagamento de energia elétrica fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	10.000,00
8-63-4	Para reparação de máquinas e transformadores	7.000,00
8-81-1	Operários do serviço de Ruas, Praças e Jardins	50.000,00
8-85-4	Conservação de veículos	3.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	45.000,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	18.000,00
8-93-1	Abono de família a extranumerários	10.000,00
8-91-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	3.000,00
SOMA		273.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

